

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL (AMRJ-30)

(Processo Administrativo nº 63014.006868/2025-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 30/017/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e solventes, a fim de viabilizar a pintura das estruturas de aço carbono e alumínio dos Navios Patrulha Mangaratiba e Miramar, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
A	B	C	D	E	F	G	H	I	H X I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1	1	Tinta Shop-Primer Anticorrosiva Etil-Silicato e Zinco. Cor: Cinza (REF. INTER 317) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1216.002/3 Norma Petrobras: N-1841 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	472860	LATA	9	45	45	R\$ 2.064,43	R\$ 92.899,35
	2	Tinta Primer Epóxi Poli Isocianato Alta Aderência. Cor: Vermelha Óxido Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1294.279/2 NEB: 19-001-5087 Norma Petrobras: N-2198 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: MARPOXI PNP 2198 ou similar)	482604	LATA	7	35	35	R\$ 2.836,74	R\$ 99.285,90
TOTAL GRUPO 1									R\$ 192.185,25
2	3	Tinta Primer Epóxi Tolerante à Umidade Residual. Cor: Vermelha Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1315.005/X NEB: 19-001-8921 Norma Petrobras: N-2680 CN-BR: BR-282.2908 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	460646	LATA	4	20	20	R\$ 1.561,47	R\$ 31.229,40
	4	Tinta Primer Epóxi Alta Espessura para Superfícies não Jateadas. Cor: Alumínio Lata: 18 Litros Produto: 52.P 2051.000/3 PI: 19-001-1643 Norma Petrobras: N-2288 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval	407443	LATA	50	250	250	R\$ 3.507,35	R\$ 876.837,50

		(DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N-2288 ALUMÍNIO ou similar)							
	5	Tinta Primer Selante Epóxi Modificado c/ Vinílico Poliamida. Cor: Marrom Avermelhado Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1029.074/5 NEB: 19-001-9538 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	236755	LATA	4	20	20	R\$ 1.501,71	R\$ 30.034,20
	6	Tinta Anti incrustante Copolímero Acrílico de Auto Polimento. Cor: Preto Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1142.204/8 PI: 19-002-9751 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	482670	LATA	1	5	5	R\$ 7.517,25	R\$ 37.586,25
TOTAL GRUPO 2									R\$ 975.687,35
3	7	Tinta Primer Anticorrosiva Epóxi Poliamida Óxido de Ferro. Cor: Vermelha Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1206.279/2 NEB: 19-002-9540 Norma Petrobras: N-1202 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N-1202 ou similar)	460642	LATA	3	15	15	R\$ 1.833,34	R\$ 27.500,10
	8	Tinta Primer Anticorrosiva Alquídic Modificada / Fosfato de Zinco e Óxido de Ferro. Cor: Cinza (COR 26270) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1234.099/3 NEB: 19-003-3918 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.	482604	LATA	6	30	30	R\$ 1.648,65	R\$ 49.459,50

		A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).							
9		Tinta Primer Anticorrosiva Alquílica Modificada / Fosfato de Zinco e Óxido de Ferro. Cor: Vermelha Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1234.279/9 NEB: 19-003-4771 CN-BR: BR-004.4996 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	482604	LATA	6	30	30	R\$ 1.556,94	R\$ 46.708,20
10		Tinta Acabamento Alquílico Semi brilho. Cor: Cinza (COR 26270) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1042.145/5 PI: 19-002-9541 Norma Petrobras: N-1232 CN-BR: BR-004.5322 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (ALKLACK N-1232 REF 26270 ou similar)	460642	LATA	6	30	30	R\$ 1.441,68	R\$ 43.250,40
11		Tinta Anti incrustante Copolímero Acrílico de Auto Polimento. Cor: Vermelha Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1142.280/8 PI: 19-002-9863 CN-BR: BR-004.5098 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	482670	LATA	10	50	50	R\$ 7.044,91	R\$ 352.245,50
TOTAL GRUPO 3									R\$ 519.163,70

Observação: O fornecedor deverá providenciar para fins de garantia dos **itens 1 a 11**, a supervisão técnica por meio de representante técnico da fabricante das tintas, dos serviços de limpeza e preparação de superfície, jateamento e pintura das obras vivas, obras mortas, linha d'água, costado e demais áreas que envolvam especificamente o casco da embarcação, sem ônus para a Marinha do Brasil. Esses serviços devem ser efetuados de modo a garantir o bom desempenho do sistema de pintura aplicado nessas regiões. Após a supervisão dos serviços, o representante técnico da fabricante das tintas deverá elaborar e assinar relatório técnico do fabricante, descrevendo os serviços de limpeza, preparação de superfície, jateamento e aplicação dos esquemas de pintura das áreas pintadas com a sua tinta, indicando claramente qualquer não conformidade nos serviços descritos, que deverá ser ratificado pelo representante da Organização Militar

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Prestadora de Serviço (OMPS) e pelo Oficial do navio responsável pela pintura. A cópia desse relatório deverá ser enviada juntamente com o Relatório de Pintura do navio (Apêndice AU do anexo da ENGENALMARINST Nº 60-01E), para o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM) e para a DEN. A inexistência desse documento implicará na não aceitação de qualquer alegação futura, indicando eventuais problemas. No caso de fornecimento de produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos pela Marinha do Brasil (MB), esta deve ser ressarcida com produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior àqueles fornecidos, conforme requisitos previstos neste Termo de Referência.

4	12	Tinta Primer Epóxi Poliamida rico em Zinco 2 Componentes. Cor: Cinza Lata: 18 Litros Produto: 52.P 1510.010/0 NEB: 19-003-2499 Norma Petrobras: N-1277 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (MARPOXI PNP 1277 ou similar)	245658	LATA	1	5	5	R\$ 1.487,17	R\$ 7.435,85
	13	Tinta Acabamento Epóxi Poliamida. Cor: Branca Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1010.073/7 NEB: 19-001-8109 CN – BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	616754	LATA	6	30	30	R\$ 2.331,42	R\$ 69.942,60
	14	Tinta Acabamento Alquídic Brilhante. Cor: Cinza (MUNSELL N-8) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1042.106/7 NEB: 19-001-2585 PI: 19-001-2585 Norma Petrobras: N-2492 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (MARLACK FNP 2492 ou similar)	244592	LATA	1	5	5	R\$ 289,14	R\$ 1.445,70

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5	15	Tinta Betuminosa Alta Espessura. Cor: Preta Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1058.006/8 PI: 19-003-2811 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	406905	LATA	2	10	10	R\$ 1.592,14	R\$ 15.921,40
	16	Tinta Poliuretano Acrílico. Cor: Cinza (MUNSELL N-8) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1149.064/9 PI: 19-003-1782 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	340777	LATA	5	25	25	R\$ 447,96	R\$ 11.199,00
	17	Tinta Acabamento Antiderrapante Epóxi Poliamida. Cor: Cinza (MUNSELL N-3,5) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1514.100/9 NEB: 303.4144 PI: 19-002-9587 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	458688	LATA	18	90	90	R\$ 1.524,11	R\$ 137.169,90
	TOTAL GRUPO 4								R\$ 243.114,45
5	18	Tinta Acabamento Base Epóxi Poliamida sem Solvente. Cor: Cinza Lata: 18 Litros Produto: 52.A 2100.002/9 PI: 19-002-3789 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	454656	LATA	4	20	20	R\$ 2.708,83	R\$ 54.176,60

19	Tinta Primer Epóxi Modificada Poliamida. Cor: Branca Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1014.073/9 NEB: 19-001-9118 Norma Petrobras: N-2629 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N 2629 ou similar)	404604	LATA	4	20	20	R\$ 1.928,74	R\$ 38.574,80
20	Tinta Acabamento Poliuretano. Cor: Branca Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1148.073/7 PI: 19-003-1781 CN-BR: BR-314.1414 e BR-314.1415 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	352296	LATA	2	10	10	R\$ 342,62	R\$ 3.426,20
21	Tinta Primer Anticorrosiva Epóxi Poliamida Alta Esp. Fosfato de Zinco. Cor: Vermelho Óxido Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1208.279/9 NEB: 19-001-8924 Norma Petrobras: N-2630 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N 2630 ou similar)	246512	LATA	5	25	25	R\$ 2.623,63	R\$ 65.590,75
22	Tinta Acabamento Base Epóxi Poliamida sem Solvente. Cor: Branca Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1522.078/0 PI: 19-002-9593 Norma Petrobras: N-2629 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval	246509	LATA	1	5	5	R\$ 2.734,79	R\$ 13.673,95

		(DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N 2629 ou similar)							
TOTAL GRUPO 5									R\$ 175.442,30
6	23	Tinta Primer Anticorrosiva Epóxi Poliamida Óxido de Ferro. Cor: Vermelha Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1206.285/X NEB: 19-001-9114 Norma Petrobras: N-1202 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN). (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N-1202 ou similar)	460642	LATA	2	10	10	R\$ 1.248,34	R\$ 12.483,40
	24	Tinta Epóxi Poliamida Alta Espessura. Cor: Preta Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1293.000/0 PI: 19-002-9451 Norma Petrobras: N-2851 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	245657	LATA	3	15	15	R\$ 1.128,53	R\$ 16.927,95
	25	Tinta Acabamento base de Resina Epóxi Poliamida. Cor: Rosa Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1522.073/0 PI: 19-001-9116 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	458688	LATA	2	10	10	R\$ 3.033,93	R\$ 30.339,30
	26	Tinta Acabamento base de Resina Epóxi Poliamida. Cor: Branca Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1522.076/4 PI: 19-002-9491 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.	243587	LATA	2	10	10	R\$ 3.199,19	R\$ 31.991,90

		A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).							
TOTAL GRUPO 6									R\$ 91.742,55
7	27	Tinta Acabamento Alquídic Semi brilho Modificado (Secagem Rápida). Cor: Cinza Pérola Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1088.129/3 NEB: 19-004-6004 CN-BR: BR-004.4964 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	600893	LATA	1	5	5	R\$ 425,72	R\$ 2.128,60
	28	Tinta Acabamento Alquídic Semi brilho. Cor: Cinza (MUNSELL N-8) Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1148.104/4 NEB: 19-001-2585 PI: 19-001-2585 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	282897	LATA	1	5	5	R\$ 289,14	R\$ 1.445,70
	29	Tinta a Base de Alumínio Silicone Modificado para Alta Temperatura. Cor: Alumínio Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1040.001/X PI: 19-002-9864 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	246509	LATA	1	5	5	R\$ 2.324,91	R\$ 11.624,55
	30	Tinta Primer Anticorrosiva Alquílica Modificada / Fosfato de Zinco Secagem Rápida. Cor: Vermelha Lata: 18 Litros Produto: 52.T 1230.279/7 NEB: 308-9800 PI: 19-003-3919 CN-BR: BR-004.4946 Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. A tinta deverá ter sido previamente	460642	LATA	1	5	5	R\$ 1.556,94	R\$ 7.784,70

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).							
TOTAL GRUPO 7									R\$ 22.983,55
8	31	Solvente Para Limpeza. (Produto desenvolvido para limpeza de equipamentos de pinturas e limpezas em geral) Cor: Incolor Lata: 18 Litros Características do Solvente Para Limpeza Norma ABNT-NBR 14725. Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. O solvente deverá ter sido previamente homologado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	259734	LATA	4	20	20	R\$ 517,57	R\$ 10.351,40
	32	Solvente Acrílico. (Produto para diluição de resinas e tintas acrílicas à base de solventes nobres, proporciona uma excelente diluição e um excelente acabamento.) Cor: Incolor Lata: 18 Litros Características do Solvente Acrílico: Solventes aromáticos e acetatos. Norma ABNT-NBR 14725. Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. O solvente deverá ter sido previamente homologado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	620537	LATA	8	40	40	R\$ 652,91	R\$ 26.116,40
	33	Solvente Epóxi. (Produto para diluição de resinas e tintas epóxi em geral e seus catalisadores, tanto poliamida como aminas aromáticas e alifáticas.) Cor: Incolor Lata: 18 Litros Características do Solvente Acrílico: Solvente aromático, alifático e álcoois. Norma ABNT-NBR 14725. Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E. O solvente deverá ter sido previamente homologado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).	451514	LATA	8	40	40	R\$ 600,22	R\$ 24.008,80
TOTAL GRUPO 8									R\$ 60.476,60
VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS									R\$ 2.280.795,75

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice C, deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, contados da data de recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A licitação será realizada por **8 (oito) Grupos de itens**, conforme tabela constante no item 1, do Termo de Referência (TR).
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A, deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 A contratada, durante a execução da entrega dos materiais, deverá atender a legislação ambiental vigente. Para todos os materiais contidos nos **8 (oito) Grupos de itens** deste certame, cuja atividade de fabricação ou industrialização é

enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP) ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art.41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A, deste Termo de Referência:

4.2.1.1. Para o Item 2, do grupo 1, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Epóxi Poli Isocianato Alta Aderência. Cor: Vermelha Óxido; Lata: 18 Litros; Produto: 52.T 1294.279/2;NEB: 19-001-5087;Norma Petrobras: N-2198;CN-BR: BR-004.4946;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: MARPOXI PNP 2198 ou similar);

4.2.1.2. Para o Item 4, do grupo 2, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Epóxi Alta Espessura para Superfícies não Jateadas.;Cor: Alumínio;Lata: 18 Litros;Produto: 52.P 2051.000/3;PI: 19-001-1643;Norma Petrobras: N-2288;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N-2288 ALUMÍNIO ou similar);

4.2.1.3. Para o Item 7, do grupo 3, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Anticorrosiva Epóxi Poliamida Óxido de Ferro.;Cor: Vermelha;Lata: 18 Litros;Produto: 52.T 1206.279/2;NEB: 19-002-9540;Norma Petrobras: N-1202;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N-1202 ou similar);

4.2.1.4. Para o Item 10, do grupo 3, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Acabamento Alquídic Semi brilho.;Cor: Cinza (COR 26270);Lata: 18 Litros;Produto: 52.T 1042.145/5;PI:

19-002-9541;Norma Petrobras: N-1232;CN-BR: BR-004.5322;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (ALKLACK N-1232 REF 26270 ou similar);

4.2.1.5. Para o Item 12, do grupo 4, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Epóxi Poliamida rico em Zinco 2 Componentes.;Cor: Cinza;Lata: 18 Litros;Produto: 52.P 1510.010/0;NEB: 19-003-2499;Norma Petrobras: N-1277;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (MARPOXI PNP 1277 ou similar);

4.2.1.6. Para o Item 14, do grupo 4, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Acabamento Alquídic Brilhante.;Cor: Cinza (MUNSELL N-8);Lata: 18 Litros;Produto: 52.T 1042.106/7;NEB: 19-001-2585;PI: 19-001-2585;Norma Petrobras: N-2492;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (MARLACK FNP 2492 ou similar);

4.2.1.7. Para o Item 19, do grupo 5, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Epóxi Modificada Poliamida.;Cor: Branca;Lata: 18 Litros;Produto: 52.T 1014.073/9;NEB: 19-001-9118;Norma Petrobras: N-2629;CN-BR: BR-004.4946;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N 2629 ou similar);

4.2.1.8. Para o Item 21, do grupo 5, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Anticorrosiva Epóxi Poliamida Alta Esp. Fosfato de Zinco.;Cor: Vermelho Óxido;Lata: 18 Litros;Produto: 52.T 1208.279/9;NEB: 19-001-8924;Norma Petrobras: N-2630;CN-BR: BR-004.4946;Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.;A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).;(MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N 2630 ou similar);

4.2.1.9. Para o Item 22, do grupo 5, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Acabamento Base Epóxi Poliamida sem Solvente.;Cor: Branca;Lata: 18 Litros;Produto: 52.T 1522.078/0;PI:

19-002-9593; Norma Petrobras: N-2629; Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.; A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).; (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N 2629 ou similar);

4.2.1.10. Para o Item 23, do grupo 6, da Planilha de Formação de Preços: Tinta Primer Anticorrosiva Epóxi Poliamida Óxido de Ferro.; Cor: Vermelha; Lata: 18 Litros; Produto: 52.T 1206.285/X; NEB: 19-001-9114; Norma Petrobras: N-1202; CN-BR: BR-004.4946; Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.; A tinta deverá ter sido previamente homologada pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).; (MODELO REFERÊNCIA: (LACKPOXI N-1202 ou similar);

4.3. Requisitos ao atendimento da necessidade:

4.3.1 Todos os materiais listados nos 8 (oito) Grupos de itens deste processo licitatório deverão ter sido previamente homologados pela Diretoria de Engenharia Naval DEN).

4.3.2 A CONTRATADA deverá garantir contratualmente o desempenho de seus esquemas de pintura para o período mínimo de 60 (sessenta) meses, assegurando o desempenho de seus produtos quanto à compatibilidade em relação ao esquema anteriormente aplicado, ao aparecimento de falhas de desempenho, como empoamento e descolamento, além de qualquer anormalidade devida à qualidade do produto fornecido; e

4.3.3 A CONTRATADA deverá cumprir as recomendações técnicas e procedimentos contidos na norma ENGENALMARINST Nº 60-01E (Pintura de Navios, Embarcações e Submarinos em Serviço), elaborada pela Organização Militar Orientadora Técnica (DEN) sobre o assunto de sua competência em lide (**tintas**), conforme o **Apêndice E, deste Termo de Referência.**

4.4. DOCUMENTAÇÃO E PRÁTICAS EXIGÍVEIS DA CONTRATADA

4.4.1 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras .

4.4.2 A empresa estará isenta de apresentar o CTF e o respectivo Certificado de Regularidade pelo exercício das atividades que não se enquadrarem às descritas

no Anexo I da Instrução Normativa nº 13/2021, que traz a Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais do IBAMA; e

4.4.3 Caso a futura contratada não tenha obrigação de CTF, deverá apresentar uma declaração de isenção de inscrição da atividade correspondente ao seu código CNAE, assinada pelo responsável legal, em conformidade com a Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

4.4.4 Durante a execução da atividade objeto do TR, será exigida, para as empresas contratadas a utilização de bacia de contenção para produtos oleosos e/ou químicos e segregação adequada dos resíduos gerados, a fim de se evitar possíveis impactos ambientais; e

4.4.5 A empresa contratada deverá seguir a legislação ambiental vigente, além de adotar planos de contingência para lidar com emergências ambientais, garantindo uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos em caso de acidentes ou incidentes ambientais.

Execução

4.5. Antes da aceitação das tintas e solventes, a fim de viabilizar a pintura das estruturas de aço carbono e alumínio dos Navios Patrulha Mangaratiba e Miramar, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, referentes aos **itens 1 a 33, divididos nos 8 (oito) Grupos de itens**, do presente Termo de Referência, os materiais deverão ser submetidos a inspeções, a fim de identificar se estão de acordo com as especificações técnicas e normas descritas na tabela de itens, contidas nas Condições Gerais da contratação, deste Termo de Referência, bem como, se atendem a **Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E, Apêndice E, deste Termo de Referência**.

4.6. Por fim, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos **itens 1 a 33, divididos nos 8 (oito) Grupos de itens, deste Termo de Referência**, os materiais com o selo da ISO 9001, assegurando assim qualidade em seus produtos. A ABNT NBR ISO 9001 é a versão brasileira da norma internacional ISO 9001 que estabelece requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ). O objetivo da ABNT NBR ISO 9001 é prover confiança de que o fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o que foi especificado.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice A, deste Termo de Referência, bem como, resumida abaixo:

4.8.1A entrega do material será realizada em remessa única, não havendo obrigações futuras para a CONTRATADA.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. Na presente licitação, **NÃO** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que, a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, **NÃO SER VANTAJOSA** para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o inciso III, do art. 49, da referida Lei complementar.

4.10. Neste sentido, em virtude do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não ser vantajoso** para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado: **todos os 8 (oito) Grupos de itens, listados na planilha contida no item 1, deste Termo de Referência, serão de ampla concorrência, não havendo exclusividade** para micro e pequenas empresas e nem mesmo a aplicação das cotas reservadas, conforme inciso III do art. 49 da Lei nº 123/2006 e as razões expostas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice C deste TR.

Margem de Preferência:

4.11. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal de 10 (dez) %**, prevista nos Decretos n.º 11.890 e n.º 11.889, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2024, da Comissão Interministerial de Indústria e Inovação do Programa de Aceleração do Crescimento (CIIA-PAC), vinculada ao Novo PAC, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho, e será em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Seção de Recebimento de Material (AMRJ-2521), Ed. 23 / térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:00 às 15:30 h, onde será periciado, conforme previsto neste Termo de Referência e respectivo Edital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Termo de garantia da qualidade do fornecedor

5.5.1 O Fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia de Qualidade contendo:

5.5.1.1. Certificados de análise química na entrega de todos os lotes de tintas, assinados por técnico legalmente credenciado pelo fabricante das tintas, contendo, pelo menos, os resultados dos seguintes ensaios: massa específica, secagem livre de pegajosidade, secagem a pressão, secagem para nova aplicação de pintura, tempo de vida útil, poder de cobertura, viscosidade, sólidos por massa e sólidos por volume. Adicionalmente, o fornecedor deve anexar o laudo do espectro de infravermelho característico dos produtos fornecidos à Marinha do Brasil;

5.5.2 O fornecedor deverá providenciar para fins de garantia dos itens 1 a 11, divididos nos Grupos 1, 2 e 3, deste Termo de Referência:

5.5.2.1. Supervisão técnica dos serviços de limpeza e preparação de superfície, jateamento e pintura das obras vivas, obras mortas, linha d'água, costado e demais áreas que envolvam especificamente o casco da embarcação, sem ônus para a Marinha do Brasil. Esses serviços devem ser efetuados de modo a garantir o bom desempenho do sistema de pintura aplicado nessas regiões;

5.5.2.2. Após a Supervisão Técnica deverá ser elaborado e assinado Relatório pelo representante técnico do fabricante, descrevendo os serviços de limpeza, preparação de superfície, jateamento e aplicação dos esquemas de pintura das áreas pintadas com a sua tinta, indicando claramente qualquer não conformidade nos serviços descritos, que deverá ser ratificado pelo representante da Organização Militar Prestadora de Serviço (OMPS) e pelo Oficial do navio responsável pela pintura. A cópia deste relatório deverá ser

enviada juntamente com o Relatório de Pintura do navio (Apêndice AU do anexo da ENGENALMARINST Nº 60-01E, **apêndice E, deste TR**), para o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM) e para a DEN. A inexistência deste documento implicará na não aceitação de qualquer alegação futura, indicando eventuais problemas;

5.5.2.3. No caso de fornecimento de produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos pela Marinha do Brasil (MB), esta deve ser ressarcida com produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior àqueles fornecidos, ou promover o reembolso financeiro equivalente, exceto:

5.5.2.3.1. Quando o sistema de pintura for afetado por: problemas de excesso de potencial de proteção catódica, devido ao mau funcionamento do sistema de corrente impressa; por problema ocasionado por “corrente de fuga” ou por aplicação de tintas sobre superfícies contaminadas com sais (desde que devidamente indicada pelo assistente técnico do fabricante da tinta, no relatório supracitado no item 5.5.2.2 e não corrigida em tempo pela Marinha do Brasil); ou

5.5.2.3.2. Quando as incrustações ocorrerem devido a danos mecânicos provocados por arraste do fundo do navio;

5.5.2.3.3. No caso de tintas anti-incrustantes (área das obras vivas e linha d'água), o termo de garantia do fabricante deverá prever o limite máximo de 25% de incrustações no casco em 60 meses de operação, conforme o padrão visual de avaliação (Figura 12 do anexo da ENGENALMARINST Nº 60-01E, **apêndice E, deste TR**), considerando a ocorrência de períodos alternados de comissão e atracação, que poderá ser superior a 30 dias.

5.5.2.3.4. Cumpre observar que o anexo da ENGENALMARINT nº 60-01E, **apêndice E, deste TR**, normatiza em seu item 4.8 as condições da Garantia da Qualidade na Aplicação das Tintas, às quais os fornecedores devem se sujeitar.

5.5.3 Visando evitar a diversificação de responsabilidades pelo desempenho do esquema de pintura a ser aplicado, as tintas componentes de um mesmo esquema (**Grupo de itens**) devem ser de um único fabricante, não necessariamente do fabricante das tintas utilizadas na pintura anterior, desde que atendidas às condições relativas à limpeza e preparo do substrato nas áreas expostas, devendo ser aplicadas nesses locais, tintas de características físico-químicas equivalentes ao do fabricante remanescente, dentre aquelas previamente constantes no SABM, para os esquemas de pintura em consideração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

- 7.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 7.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.3.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.3.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.3.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 **Valores unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.280.795,75 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 deste Termo de Referência.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICES

13.1. Apêndice A – Estudos Técnicos Preliminares;

13.2. Apêndice B - Planilha de Formação de Preços;

13.3. Apêndice C - Termo De Justificativas Técnicas Relevantes;

13.4. Apêndice D - Planilha de Cotação; e

13.5. Apêndice E - Norma ENGENALMARINST Nº 60-01E.

Rio de Janeiro, Em data de assinatura.

Elaborado por:

PIETRO GIORGIO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Capitão-Tenente (EN)

Adjunto do Gerente de Construção de Embarcações acima de 200 toneladas (AMRJ-32A)

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Justificativa da Contratação constante da Autorização de Abertura do presente processo, APROVO o presente Termo de referência.

LEONARDO ASSÁ GALLEG SOARES

Capitão de Mar e Guerra (EN)

Superintendente de Construção Naval (AMRJ-30)